



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/AL Leiloeiros Públicos Oficiais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 – LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS¹.

LEIS FEDERAIS Nº 13.160/2015 e Nº 13.281/2016
Processo Administrativo n.º 5101-04219/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação–CPL/DETRAN-AL e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 422/2017-GDP/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 17 de março de 2017, sediado na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió, AL, CEP: 57.073-470, realizará o credenciamento de LEILOEIROS e será regido pelo **Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), Lei Estadual/AL 7.310/2011, Decreto Estadual/AL 4.054/2008; Lei Federal 13.160/2015 e legislação complementar pertinente aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de realização: A partir da publicação do Aviso do Credenciamento no D.O.E.-AL²;

Apresentação da documentação: No Setor de Protocolo do DETRAN-AL, no horário de 8:00 às 12:00 h.

Horário: De 08:00 às 12:00 hs na nova sede do DETRAN;

Disponibilidade do Edital: www.detran.al.gov.br (licitações/licitações 2017/credenciamentos 2017/Edital de Credenciamento de Leiloeiros 2017) e no horário de 08:00 às 14:00 na nova sede do DETRAN-AL, na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió, AL, CEP: 57.073-470

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais de Alagoas**, registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para alienação de veículos, peças, equipamentos e materiais pesados para atender às demandas do Detran-AL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

¹ **Análise do Edital:** Parecer CJ/DETRAN-AL nº 244/2017 (fls. 90/95) e Despacho nº 325/2017- CJ/CD/DETRAN-AL (fls. 96/98) ACOLHIDO pelos despachos da PGE/PAI/CD Nº 691/2017 (fl. 122) e APROVADO pelo Despacho PGE/GAB nº 2177/2017 (fl. 123).

² **Aviso do Edital publicado nas seguintes mídias:** 1-Sítio do DETRAN/AL; 2-DOE-AL em 22.09.2017, fl. 95; 3-D.O.U em 22.09.2017, fl.171; 4-Tribuna Independente em 22.09.2017, fl.7



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **Credenciamento Nº 03/2017 - DETRAN/AL**, nos termos da Lei nº 13.160/2015, os leiloeiros cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Leiloeiro suspenso de participar em licitações ou impedido de contratar com o Estado de Alagoas;

2.2.2. Leiloeiro declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Leiloeiro que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4. Leiloeiro que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

3. DO REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O procedimento para o Credenciamento 03/2017 - DETRAN-AL será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega no Setor de Protocolo do DETRAN a que faz referência o Projeto Básico, Anexo I deste Edital, juntamente com o pagamento da taxa de credenciamento no valor de 25 UPFAL, nos termos da Lei Estadual/AL Nº 7.768 de 30.12.2015;

3.2. Será necessário ACOSTAR ao requerimento TODA documentação a que faz referência, o item 4 (quatro) e declarar atender aos critérios de item 8 (oito) deste Edital;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação os leiloeiros deverão apresentar em ordem sequenciada e anexo ao requerimento de credenciamento/recredenciamento, **TODOS** os documentos elencados :

4.2. Da Habilitação Jurídica:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade;

4.2.2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ;

4.2.3. Apresentação de cópias reprográficas autenticadas de comprovante de residência atualizado e certidões negativas cível e criminal nas esferas estadual e federal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

4.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira:

4.3.1. CND Federal – Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;

4.3.2. CND Estadual – Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas;

4.3.3. CND Municipal – Expedida pela Prefeitura do município;

4.3.4. CND FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica;

4.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Da Habilitação Técnica:

4.4.1. Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, do Projeto Básico (Anexo I deste edital).

4.4.2. Termo de Compromisso e Aceitabilidade das Condições Estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo III** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

4.4.3. Certidão Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Alagoas, de estar registrado naquela JUCEAL como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, devendo ser incluída também a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial daquele órgão na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;

4.5 Documentos complementares:

4.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração para fins do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei N.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, conforme modelo constante no **Anexo III** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

Obs.: A documentação deverá:

a) Estar em nome do leiloeiro;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Comissão de Leilão considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Os leiloeiros que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

d) Para os leiloeiros cadastrados no SICAF, fica facultada a Comissão de Leilão a extração, durante a verificação dos documentos, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

deste edital, para fins de habilitação. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

e) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realizará o credenciamento, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

f) Os documentos exigidos no item 4 poderão ter sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO SETOR DE PROTOCOLO DO DETRAN.

5.1. A apresentação da documentação a que se refere o item 4 e seus subitens deste Edital, dar-se-á através do setor de protocolo, que encaminhará à Comissão de Leilão, o processo inicial de credenciamento;

5.2. A documentação a ser apresentada ao Setor de Protocolo do DETRAN-AL, deverá estar **COMPLETA**, sem ausência de nenhum documento a que faz referência o item 4 e demais itens, **ASSIM COMO**, ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE**, na ordem sequenciada;

5.3. Ocorrendo **QUALQUER** inconsistência na documentação técnica apresentada, este será notificado através de email e/ou divulgadas no sítio do DETRAN/AL, na área de licitações, subárea de credenciamentos com possibilidades de saneamento no prazo consignado de 15 dias.

5.4. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação circunstanciada pela proponente;

5.5. Caso a proponente não atenda a diligência prevista no item anterior o processo de solicitação será indeferido e automaticamente arquivado, ficando o DETRAN/AL, isento de qualquer responsabilidade pelo ônus dos investimentos porventura realizados.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o recebimento do processo constando o requerimento, a taxa paga e a documentação, a Comissão de Leilão do Detran/AL, verificará a regularidade da documentação fiscal e integralidade da documentação necessária a ser apresentada pela proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado;

6.2. Em caso de qualquer inconsistência nos documentos de habilitação, apresentada pelo proponente, o mesmo será notificado;

6.3. **CASO** o proponente não atenda a diligência prevista, o processo **SERÁ INDEFERIDO** e automaticamente arquivado, ficando o DETRAN/AL, isento de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado;

6.4. A **DIVULGAÇÃO** do parecer circunstanciado, sobre a análise dos documentos de habilitação, assim como a notificação, sobre as inconsistências apresentadas serão enviadas através de email e/ou divulgadas no sítio do DETRAN/AL, na área de licitações, subárea de credenciamentos, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados;



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

7. DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.

7.1. Cumprido **TODO** o regramento editalício por parte da proponente, será encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN/AL, termo de homologação de credenciamento.

7.2. Posteriormente, o Leiloeiro, será CONVOCADO para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese a restituição de taxas eventualmente recolhidas. Na oportunidade será solicitado novamente a entrega **SOMENTE** das certidões fiscais, quais sejam: 1-certidão negativa da receita federal; 2-certidão negativa da receita estadual (Sefaz); 3-Certidão negativa da municipal (Prefeitura); 4 – Certidão negativa de regularidade do FGTS; 5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação circunstanciada pela proponente;

7.4. Posteriormente será encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN o termo contratual e o extrato do contrato para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8. DA VISTORIA TÉCNICA E DO JULGAMENTO PRÉVIOS DA EXECUÇÃO DO LEILÃO.

8.1. Seguindo a ordem de execução dos leilões estabelecida pela Comissão de Leilão entre os Credenciados, conforme item 9.4 do Projeto Básico (Anexo I deste edital), haverá convocação do leiloeiro que terá prazo de 30 dias para comprovar sua disponibilidade e capacidade em executar o leilão nos termos do item 4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

8.2. Será realizada a vistoria técnica pela mesma Comissão, podendo ser em loco, das condições estabelecidas para prestação dos serviços conforme item 4 e seus subitens nos termos do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

8.3. Caso exista alguma inconsistência, será consignado prazo para saneamento das situações em desacordo que foram registradas em relatório/despacho. Caso não haja o atendimento INTEGRAL das circunstâncias apontadas, o interessado será considerado INAPTO para a realização do certame, sem que caiba qualquer ônus ou responsabilização para o DETRAN/AL, sendo convocado, o próximo da ordem de execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

9.1. As obrigações do Leiloeiro credenciado estão detalhadas no do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento, devendo cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionado nos termos previstos neste Edital de Credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

10.1. As obrigações do DETRAN/AL estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

10.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no item 14 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

11. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da publicação do extrato no D.O.E – Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo haver uma única renovação do credenciamento por mais 30 (trintas) meses;

11.2. A renovação do contrato de credenciamento dependerá das condicionantes estipuladas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento;

11.3. NA IMINÊNCIA de conclusão dos 60 (sessenta) meses de contrato será analisado pela área demandante, a continuidade das regras vigentes em novo Edital ou, caso exista nova Resolução do CONTRAN ou do DETRAN, será publicado um novo edital com as regras estabelecidas. Nesse caso o novo Edital disciplinará os novos regramentos em novo Projeto Básico.

11.4. O DETRAN-AL reitera que o CREDENCIAMENTO **NÃO** É vitalício, hereditário ou objeto de venda, sendo sempre vinculado ao CNPJ estipulado em contrato, devendo o Leiloeiro credenciado manter as condições mínimas de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DA RECISÃO DO CREDENCIAMENTO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES COMETIDAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.

12.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento a ser celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

12.2. O credenciado, submete-se ainda ao Decreto Estadual/AL de Sanções Administrativas de Contratos nº 4.054/2008;

12.3. As penalidades pertinentes ao funcionamento do credenciado, estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Eventuais impugnações do Edital, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no DETRAN/AL, localizado na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, 57073-470, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura do credenciamento, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

13.2. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede do DETRAN/AL, nos dias úteis, das 09 h às 13 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.detran.al.gov.br, **área de licitações, subárea credenciamentos 2017 / credenciamentos de leiloeiros 2017.**

13.3. Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico licitacao@detran.al.gov.br.

13.4. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Credenciamento observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

14.2. É dado ao Estado de Alagoas ou ao DETRAN/AL revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos no presente credenciamento;

14.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação e ao Diretor-Presidente do DETRAN/AL, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os credenciandos assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.detran.al.gov.br/licitações **2017/credenciamentos de leiloeiros 2017**, e também poderá ser lido ou obtido na Comissão Permanente DE Licitação do DETRAN/AL na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico do Credenciamento de Leiloeiro.

Anexo II – Minuta do Contrato de Credenciamento

Anexo III- Formulário de dados do Leiloeiro.

Maceió AL, 21 de setembro de 2017.

(Original assinado nos autos)

Lourenço Leirias Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DETRAN/AL

Matrícula 8739-4



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

PROJETO BÁSICO
CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS
Base legal: Art. 25 da Lei 8.666/93

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais de Alagoas, que realizem Leilões Públicos oficiais com leiloeiros registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para alienação de veículos, peças, equipamentos e materiais pesados para atender às demandas do Detran-AL, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação visa dar cumprimento às obrigações legais para a correta destinação final dos veículos e peças recolhidos aos depósitos do Detran-AL com base nos artigos 270, 271 e 328 do CTB e necessária organização dos depósitos do órgão para acomodação dos veículos recolhidos e não reclamados no prazo regulamentar às unidades administrativas e circunscrições regionais de trânsito da Autarquia. O certame na modalidade Leilão considera a conveniência, oportunidade e inviabilidade econômica ao erário, conforme determina a Lei n.º 8.666/93 no tocante a alienação de bens.

2.2. Razões de interesse público que justificam esta contratação:

2.2.1. É responsabilidade do Detran-AL a custódia dos veículos apreendidos nas operações de trânsito recolhidos aos depósitos do Órgão. O cumprimento desta tarefa requer a organização dos depósitos para recepção e guarda e a preparação para leilão dos veículos não reclamados por seus proprietários ou agentes financeiros no prazo definido nas Leis Federais n.º 13.160/2015 e n.º 13.281/2016.

2.2.2. As operações de fiscalização de trânsito realizadas pelo Detran-AL em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas tiveram significativo acréscimo com a implantação da Operação Lei Seca, em meados de 2011. Daquela data até 2014 estas operações se concentravam basicamente em Maceió e Região Metropolitana, fazendo com que o depósito de veículos do Detran-AL, no Pontal da Barra, concentrasse a maioria dos veículos apreendidos e removidos nas operações de trânsito.

2.2.3. Os veículos apreendidos e removidos nas demais operações de trânsito realizadas pela Polícia Militar e Órgãos Municipais de Trânsito do interior do Estado eram designados para Ciretrans, batalhões de trânsito, delegacias e quartéis militares e, com o correr do tempo, foram superlotando pátios, calçadas e ruas das cidades interioranas, de forma precária, vez que não foram planejados para este fim. Os locais destinados ao recolhimento e guarda de veículos apreendidos ou removidos possuem caráter temporário e o acúmulo dos veículos não reclamados pelos proprietários tem dificultado a rotatividade necessária para a continuidade das operações de fiscalização e atendimento do interesse público.

2.2.4. A realização dos processos de leilão de veículos possibilita ao Detran-AL contribuir com entidades de segurança pública e de saúde na solução dos problemas socioambientais e financeiros causados pela grande quantidade de veículos que há anos vêm abarrotando calçadas, ruas, depósitos e pátios de Ciretrans e batalhões da Polícia Militar, capital e interior do Estado. Visa também atender às demandas judiciais e dos órgãos de segurança pública quanto ao recolhimento e guarda nos depósitos do Detran-AL.

2.2.5. O Detran-AL realiza leilão de veículos para circulação e de veículos na condição de sucata para desmanche de peças e de sucata material ferroso, com base nas leis federais 12.977/2014, 13.160/2015 e 13.281/2016. Nos casos de leilão para reciclagem e trituração, em que ocorre o processamento de descontaminação, descaracterização e trituração de veículos e materiais arrematados por siderúrgica,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

são atendidas também as normatizações de saúde, ambientais e de segurança, além da Lei Federal n.º 8.666/1993, como vem sendo realizado pelo Detran/RS e Detran/PR com grande sucesso. Daí a necessidade de organização dos depósitos para leilão.

2.2.6. Com a entrada em vigor da lei federal 12.977/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 do Código de Trânsito Brasileiro, o Detran-AL necessitará dos serviços de remoção de veículos, peças e material ferroso a serem retirados dos locais (oficinas mecânicas e ferros velhos) que, eventualmente não se adequarem ou não tiverem interesse em se credenciar ao Detran-AL para comercialização de peças de veículos adquiridos para desmanche. Este credenciamento concorrerá para dar maior celeridade aos processos de leilão realizados pelo Detran-AL.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A referida contratação será realizada através de Credenciamento de Leiloeiros e está pautado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que todos os possíveis interessados poderão ser contratados pela Administração, em função da necessidade do Detran de Alagoas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá:

4.1.1. Pagar taxa de 25,00 (vinte e cinco) UPFAL conforme a Lei Estadual n.º 7768 de 30/12/15;

4.1.2. Abrir Processo Administrativo no Protocolo do Detran-AL, endereçado à Comissão de Leilão Detran-AL, requerendo o devido credenciamento, anexando os documentos solicitados pelo Edital;

4.1.3. Ser registrado na Junta Comercial de Alagoas como Leiloeiro;

4.2. Para realização do serviço o credenciado deverá possuir:

4.2.1. Site próprio para divulgação, com lances on-line simultâneo, venda direta com a visualização de fotos dos bens ofertados e lance de valor superior ao do último valor ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote e apresentação das últimas três realizações de leilões pela internet.

4.2.1.2. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo “real”, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.

4.2.1.3. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, de ofertados via internet.

4.2.1.4. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome pessoa jurídica ou pessoa física, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.

4.2.1.5. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.

4.2.1.6. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

4.3. Forma da prestação do serviço:

4.3.1. O Leiloeiro credenciado se obriga:

a) Assumir o compromisso de atuar nos leilões em que for designado;

b) Atuar em conformidade com todos os requisitos do edital através do qual foi selecionado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

c) Alienar os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, ambas estabelecidas conjuntamente com Comissão de Leilão do Detran-AL;

d) Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas em razão do credenciamento, não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando autorizadas pelo Detran-AL;

e) Instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;

f) Não reproduzir, sem anuência do Detran/AL, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no Estado;

g) Restituir, assim que solicitado pelo Detran/AL ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

4.3.2. Vedações aos credenciados: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro.

4.3.3. Cláusulas de desempenho: Durante a vigência do contrato, será avaliado o desempenho do credenciado, podendo ser denunciado por insuficiência do desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

4.3.4. Forma de remuneração do serviço: O credenciado perceberá a comissão de 5% a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1923, e do artigo 705, inciso IV do Código de Processo Civil.

4.3.5. Forma de publicação e divulgação do Leilão;

a) Elaboração de Lotes e Avaliação de Veículos **CONJUNTAMENTE** com a Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 638/2017- GPD, de 04 de abril de 2017/DETRAN, ou outra nomeada para este fim, contendo no mínimo: nº do lote, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote e o estado de conservação do bem;

b) Apresentar o Edital de Leilão, com as devidas regras concernentes à regular execução de cada evento também **CONJUNTAMENTE** com a Comissão de Leilão;

c) Reprodução e distribuição da Lista de Veículos entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de telefone, internet, mala direta, bem como a fixação da lista de ofertas em lugares público;

d) Publicação do resumo do edital em jornal de grande circulação estadual;

e) A elaboração dos Lotes para cada leilão deverá ter estimativa de valor venal aproximado (equidade) de veículos por leilão.

4.4. Acompanhamento e Prestação de Contas:

a) Manter equipe para anotação dos arrematantes e entrega dos bens, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados;

b) Apresentar prestação de contas junto a Comissão de Leilão, após a sessão pública, em 02 vias, com o correspondente comprovante de arrecadação (DAR), com o código 62260 (bens móveis) e as multas e outras receitas com o código 56146, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do leilão, devendo conter: identificação dos lotes vendidos; nome completo,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados;

4.5. Não será permitida a liberação de nenhum bem em posse do Contratado sem que o mesmo esteja devidamente autorizado pela Comissão de Leilão do DETRAN-AL.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. A prestação de contas será efetuada pelo LEILOEIRO e deverá ser protocolada no Detran/AL e encaminhada a Comissão de Leilão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão, salvo greve bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão as normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados à conta única do Estado de Alagoas, via Detran/AL.

5.2. Dados bancários para créditos de leilão:

5.2.1. Banco: 104, Caixa Econômica Federal. Agência: 2398, Conta e Favorecido: 06.00000032-9;

5.3. Na hipótese do arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados;

5.4. Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o LEILOEIRO juntamente com a Comissão de Leilão definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

6. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO (LEILOEIRO):

6.1. O Credenciado receberá por seus serviços a comissão de **5%** (cinco por cento), na forma da proposta do edital, paga exclusivamente pelos arrematantes;

6.2. Em nenhuma hipótese será o Detran/AL responsável pela cobrança da comissão e taxas devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver de despender para recebê-las.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AL:

7.1. O Detran-Al se responsabilizará por:

7.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão os bens a serem leiloados, proporcionando todas as facilidades para que o Leiloeiro possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho;

7.1.2. Notificar ao leiloeiro a existência de leilões a serem efetuados via ordem de serviços, originados de processos administrativos a serem executados em rodízio, **SEGUINDO O CRITÉRIO DA ANTIGUIDADE** entre os leiloeiros credenciados individualmente;

7.1.3. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.4. Execução das vistorias veiculares conforme Resoluções nº 466/2013 e nº 496/2014 Contran;

7.1.5. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embarraços, ônus e pendências;

7.1.6. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, através da Comissão de Leilão, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

7.1.7. Controlar em tabela a ser divulgada pela Comissão de Leilão, os leilões realizados e seus respectivos leiloeiros, objetivando atender a Lei da Transparência, bem como seguir a ordem de rodízio conforme Art. 41 e 42 do Decreto nº 21.981, de 1923.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

8. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

- 8.1. Realizar o leilão dos bens constantes no Edital de Leilão, na forma presencial e on- line, no dia e hora previamente designado pela Comissão de Leilão, dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes;
- 8.2. Prestar adequadamente os serviços do objeto do presente projeto básico;
- 8.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo DETRAN-AL, de acordo com o especificado neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 8.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o DETRAN-AL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;
- 8.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.6. Não se pronunciar em nome do Detran/AL a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados, mantendo sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.7. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo Detran/AL, e em conformidade com a legislação aplicável;
- 8.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- 8.9. Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica, sendo vedado o uso da logomarca do Detran-AL em qualquer crachá ou uniforme da CONTRATADA.
- 8.10. Dar ciência ao (Detran/Comissão de Leilão), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.11. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo ao Detran/AL em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;
- 8.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo (Detran/Comissão de Leilão) cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.13. Fornecer relatórios extratemporâneos sobre o resultado dos leilões, acompanhado de toda a documentação pertinente quando solicitado pela comissão de leilão;
- 8.14. Manter um histórico dos leilões realizados para eventuais auditorias;
- 8.15. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, carros de som, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências;
- 8.16. Disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para o Detran/AL;
- 8.17. Não utilizar o nome do Detran/AL, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá validade de 30 (trinta) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Detran/AL, até o limite permitido na Lei nº 8666/93 (60 meses).

9.2. A renovação de credenciamento, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, será realizada por meio de termo aditivo. Para o credenciamento e formalização do aditivo de prazo, será verificado as condições de habilitação do leiloeiro;

9.3. Findo o prazo contratual (do aditivo) o leiloeiro interessado deverá se submeter a novo credenciamento por meio de novo Edital;

9.4. A Comissão de Leilão do Detran estabelecerá uma Lista da Ordem de Execução dos Leilões e seus respectivos Leiloeiros entre os credenciados, seguindo o critério de antiguidade/tempo de serviço conforme dados da JUCEAL;

9.5. Critérios para rodízio de leiloeiros:**9.5.1. LISTA 01:**

LEILOEIROS CREDENCIADOS	
Leiloeiro	Tempo de experiência expedido pela Junta Comercial/AL
Leiloeiro A	12 anos
Leiloeiro B	27 anos e 6 meses.
Leiloeiro C	18 anos e 4 meses.
Leiloeiro D	30 anos
Leiloeiro E	25 anos
Leiloeiro F	15 anos

9.5.2. LISTA 02:**ORDEM DE EXECUÇÃO DOS LEILÕES (Em rodízio)**

Ordem	Leiloeiro	Tempo de experiência expedido pela Junta Comercial
1°	Leiloeiro D	30 anos
2°	Leiloeiro B	27 anos e 6 meses.
3°	Leiloeiro E	25 anos.
4°	Leiloeiro C	18 anos e 4 meses.
5°	Leiloeiro F	15 anos
6°	Leiloeiro A	12 anos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

9.6. A lista da ordem de execução dos Leilões com seus respectivos Leiloeiro, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;

9.7. Caso o número de leilões anuais não seja suficiente para contemplar todos os leiloeiros, os remanescentes terão a ordem de preferência no exercício seguinte;

9.8. Caso o número de leilões seja maior que o número de leiloeiros credenciados, se estabelecerá um novo rodízio entre os mesmos, seguindo a ordem de anterioridade conforme registro na JUCEAL, já definido na Lista da Ordem de Execução.

10. DA CESSÃO DE DIREITOS:

10.1. Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do credenciamento.

11. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

11.1. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer de natureza entre o Detran/AL e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros de funcionários vinculados ao LEILOEIRO.

12. DA SUBSTITUIÇÃO:

12.1. Será permitida a substituição do leiloeiro credenciado pelo preposto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, respeitando-se a ordem de execução do Leilão;

12.2. Para estes casos, o preposto do leiloeiro não poderá estar vinculado a outro leiloeiro credenciado (contratado);

12.3. A substituição de leiloeiro credenciado deverá ser comunicada formalmente ao Detran-AL e dependerá de aprovação da Comissão de Leilão do órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Leilão designada pelo Detran/AL.

13.2. Compete à Comissão de Leilão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive, quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

b) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;

d) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada ou em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas dos Editais de Credenciamento e dos futuros Editais de Leilão;

e) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos;

f) Solicitar a CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

14.2. Por infração as normas legais e de credenciamento, obedecido ao disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual/AL nº 4.054/2008 será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

14.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

14.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

14.2.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Projeto Básico;

14.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.5. Falsidade ideológica;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:

14.2.6.1. Será declarado inidôneo:

- a) O contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo;
- b) O contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) O contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- d) O leiloeiro contratado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o

Estado pelo prazo de até dois anos.

14.3. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, eventualmente imposta ao contratado, será automaticamente cobrada do Leiloeiro contratada nos termos do Decreto Estadual/AL 4.054/2008;

14.4. A critério desta Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pelo Leiloeiro contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem o leiloeiro credenciado e contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos leiloeiros credenciadas, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 21.981/32;

15.2. Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos Leiloeiros Oficiais, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Edital e na legislação pertinente, constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.

Maceió/AL, 06 de junho de 2017.

Equipe Técnica

José Cícero dos Santos - Presidente da Comissão de Leilão

Maria das Graças Cardoso da Silva Analista de Trânsito – Detran-AL

Suely Mary de Lima Santos Membro da Comissão de Leilão - Detran-AL

Francisco de Assis Justino Nascimento Chefe da Recepção e Guarda de Veículos

Ana Paula Cezário Fortes Analista de Trânsito - Detran-AL

Vanessa Araújo Gonçalves Analista de Trânsito - Detran-AL

Jose Willams da Silva – Superintendente Operacional

Antonio Carlos Gouveia – Diretor Presidente

(ORIGINAIS ASSINADOS NO PROCESSO)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (a) Senhor (a) _____, leiloeiro(a) oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) _____, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a esse Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas/DETRAN-AL, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento nº 03/2017, publicado pelo Detran/AL, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Maceió/AL, ____ de _____ de _____

Assinatura:

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

**TERMO DE COMPROMISSO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O (a) Senhor (a) _____, leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/CNPJ nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Detran do Estado de Alagoas, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/1932, a IN nº 17/2013, do DREI, e a Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO E ACEITABILIDADE das condições estabelecidas no edital de credenciamento. DECLARA possuir condições de oferecer a infraestrutura logística, tecnológica, divulgação, sigilo, pessoal treinado e demais responsabilidades estabelecidas no credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Maceió/AL,

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

O (a) Senhor (a) _____, leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº _____, identidade civil nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelo Art.37, da Constituição Federal/88 e regulamentações posteriores para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos;
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local / data e assinatura do leiloeiro)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL E O SR. XXXXXXXXXXXXX, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO.

CRENCIADOR: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-2 e com sede na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Gouveia, inscrito no CPF sob o nº (...)

LEILOEIRO CREDENCIADO: O Sr. (...nome...), Leiloeiro Público Oficial inscrito no CNPJ sob o nº (...) estabelecido no (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 5101-04219/2017 – Processo Administrativo do Credenciamento de Leiloeiros, inclusive Parecer CJ/DETRAN-AL nº 244/2017 (fls. 90/95) e Despacho CJ/CD/DETRAN-AL nº 325/2017 (fls. 96/98) ACOLHIDO pelos despachos da PGE/PAI/CD Nº 691/2017 (fl. 122) e APROVADO pelo Despacho PGE/GAB nº 2177/2017 (fl. 123) e Despacho 2963/2017-GDP/DETRAN-AL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais**, para atuar na realização dos leilões nas condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 03/2017 e Anexos** os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O CREDENCIADO poderá executar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato contratual e notificação da Comissão de Leilão.

2.2. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução/Notificação, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento 003/2017-DETRAN/AL. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

2.3. O CREDENCIADO está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo consignado no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento 003/2017-DETRAN/AL, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará o CREDENCIADO incorrendo em atraso na execução dos serviços, podendo ser advertido e sancionado nos termos do Projeto Básico, Anexo Único ao presente contrato.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CREDENCIADO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, caso sejam cumpridas as exigências constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital de Credenciamento 003/2017-DETRAN/AL, por período igual e sucessivo, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL;

3.2. A renovação do contrato por mais 30 (trinta) meses, estará condicionada ao cumprimento integral das exigências dispostas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento 003/2017-DETRAN/AL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE CREDENCIAMENTO ANUAL

4.1. Será recolhido taxa de credenciamento anual de 25 UPFAL, Taxa de Credenciamento/Recredenciamento nos termos da Lei Nº 7.768 de 30.12.2015.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Credenciador, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e Projeto Básico;

5.3. A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão Especial de Leilão instituída pela Portaria nº 638/2017 – GPD de 04 de abril de 2017/DeTRAN.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 5.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 5.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 5.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 5.5. A Comissão de Leilão, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. A Comissão de Leilão deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.1. A Comissão deverá criar um método do tipo livro de ocorrência por cada Leilão executado onde deverá realizar um histórico das possíveis notificações e sanções aplicadas com vistas à renovação do contrato;
- 5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do credenciador ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR E DO LEILOEIRO CREDENCIADO

6.1. São obrigações do credenciador:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Leiloeiro credenciado, de acordo com as exigências do Edital, do Projeto Básico e cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar o Leiloeiro Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

- 6.2. Credenciar os Leiloeiros que cumprirem as exigências estabelecidas no Edital e Projeto Básico;
- 6.3. Garantir, na esfera de sua competência, o suporte técnico do sistema informatizado disponível aos credenciados;
- 6.4. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa;
- 6.5. Estabelecer as especificações mínimas de equipamentos e conectividade para integração dos credenciados aos sistemas informatizados do DETRAN/AL.
- 6.6. Apurar irregularidades praticadas por instituições ou entidades e pelos profissionais credenciados, por meio de processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis previstas no Edital e Projeto Básico.
- 6.7. Realizar vistorias técnicas, para fins de execução dos Leilões.
- 6.8. É facultado ao DETRAN/AL estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes

6.9. São obrigações do Leiloeiro Credenciado:

- 6.10. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Leilão, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.12. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.18. Atender as solicitações do DETRAN/AL, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

6.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Credenciada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.25. Manter o arquivo dos documentos pertinentes por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente;

6.26. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/AL, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.27. Adequar-se as normas do DETRAN/AL.

6.28. Comunicar ao DETRAN-AL as alterações no quadro, bem como as eventuais alterações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

6.29. Comunicar ao DETRAN-AL a intenção de mudança de endereço;

6.30. Adequar-se às alterações normativas dentro do prazo definido nas mesmas;

6.31. Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN-AL, bem como a legislação aplicável à atividade;

6.32. Manter todas as condições de habilitação do credenciamento a que fazem referência o Projeto Básico do Credenciamento de Leiloeiro, assim como equipamentos e recursos humanos necessários durante toda a vigência do contrato;

6.33. Requerer ao DETRAN/AL, até **60 (sessenta) dias** antes do término da vigência do contrato, a renovação do credenciamento;

6.34. Atender às convocações do DETRAN/AL;

6.35. Atender às solicitações, exigências ou observações feitas pelo DETRAN/AL, regularizando a situação apontada no prazo fixado. Eventuais necessidades de dilatação dos prazos fixados, a credenciada deverá solicitar de forma circunstanciada.

6.36. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus ao DETRAN/AL nos termos do Artigo 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Credenciado que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.7. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o Credenciado que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Credenciada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Credenciada reconhece os direitos do credenciador em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

8.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado ao Credenciado:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e nas demais normas de contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e dos demais oriundos deste no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E AO PROJETO BÁSICO DO CREDENCIAMENTO.

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual/AL nº 4.123/2009; 13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.2. No Decreto Estadual /AL de Sanções nº 4.054/2008;

13.1.3. No Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais artigos; Na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.4. Na Lei Federal nº 8.078/1990 e Na Lei Federal 13.160/2015 ;

10.2. O presente contrato se vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 5101-XXXXXX/2017 (Processo Administrativo de Credenciamento do Leiloeiro), especialmente:

10.2.1. Ao Edital de Credenciamento Nº 03/2017 de Leiloeiro e seus anexos, publicado no DOE-AL de ____/____/____ fazendo parte desta avença como se transcrito fosse o Projeto Básico, o Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

10.2.2. Ao Parecer CJ/DETRAN-AL nº 244/2017 (fls. 90/95) e Despacho CJ/CD/DETRAN-AL nº 325/2017 (fls. 96/98) **ACOLHIDO** pelos despachos da PGE/PAI/CD Nº 691/2017 E APROVADO pelo Despacho PGE/GAB nº 2177/2017 e Despachos nº 2963/2017-GDP/DETRAN/AL que analisou a Minuta de Edital de Credenciamento nº 03/2017 de Leiloeiros.

13. CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de 2017.

CREDENCIADOR (DETRAN-AL)

CREDENCIADO (LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL)

GESTOR / FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CPL/DETRAN-AL
(Comissão de Licitação)

Fl. _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Dados do Leiloeiro Público Oficial	
CNPJ:	
Matrícula na Junta Comercial:	
Tempo de Inscrição na Junta Comercial/AL:	
CPF:	
Endereço	
CEP:	
Fones:	
Fax:	
Email:	
Site internet:	
Estado civil:	
Profissão:	
Cart. Ident. /órgão exp.:	